



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

## **PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/AL Nº 006/2021 – PG EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela **RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012**, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 10h do dia 20/08/2021, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, sob o nome Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, licitação nº **875615**.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Processo Licitatório justifica-se pela necessidade em atender a demanda necessária quanto aos serviços profissionais na área de medicina do trabalho e saúde ocupacional sob demanda, destinados aos colaboradores do Sesc Alagoas, acatando as orientações da legislação trabalhista previstas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, em seu artigo 168, inciso III, e regulamentadas pela Norma Regulamentadora 7 (NR7), conforme este Edital e seus anexos.

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais na área de medicina do trabalho e saúde ocupacional sob demanda, destinada aos colaboradores do Sesc Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1.** O Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

**2.2.** A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc Alagoas, designados por meio da Portaria “E” AR/SESC/AL nº 115/2020, de 25/06/2020 e regida pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012.

**2.3.** Conforme Art. 15 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, não consta expressamente neste Edital, pois possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**2.3.1.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**2.4.** As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**2.5.** A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

**2.6.** Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **ACESSO IDENTIFICADO** (Licitações do SESC/AL).

b) Site do Sesc Alagoas – [www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e a ser realizada de acordo com a Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012.

**3.1.1. Início do Acolhimento das Propostas:** de 17h do dia 04/08/2021 até às 9h do dia 20/08/2021.

**3.1.2. Abertura das propostas:** às 9h do dia 20/08/2021.

**3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** às 10h do dia 20/08/2021.

**3.1.4. Local da disputa:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

**4.2.** Estarão impedidas de participar desta licitação:



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

**4.2.1.** Empresas que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, nos termos do Art. 39 da Resolução Sesc nº. 1.252/2012;

**4.2.2.** Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**4.2.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.4.** Serão consideradas também inabilitadas, as empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.

**4.2.5.** Empresas declaradas inidôneas, ou cujo direito de licitar ou contratar, estejam **suspensas** temporariamente com o Sesc.

**4.3.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa participante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou contrato social) para representá-la ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou através de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes de representação em procedimentos licitatórios.

**4.3.1.** Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

**4.3.2.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Somente poderão participar da presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e**, na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos da supracitada Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/2012.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

**5.3.** As empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729 0500 (Central de Atendimento).

**5.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc Alagoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

## **6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

**6.1.** A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão da(s) licitante(s) ao sistema eletrônico antes mencionado, mediante digitação de sua senha privativa, subsequente ao encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, concomitantemente e exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no Edital.

**6.2.** A(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que forem efetuadas em seu(s) nome(s) no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua(s) proposta(s) e/ou seu(s) lance(s).

**6.3.** Incumbirá, ainda, à(s) licitante(s), acompanhar(em) as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) licitante(s) mediante mensagem inserida no sistema **Licitações-e**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**7.1.** Eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação relacionados com este Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, até o horário de 16h15 até 03 (três) úteis antes da sessão de abertura, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o seguinte endereço: [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br).

**7.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado no subitem 7.1, em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Alagoas quanto do remetente da mensagem.

**7.2.** Os esclarecimentos eventualmente prestados pela **Comissão Permanente de Licitação** serão enviados por meio eletrônico (e-mail) a todos os interessados, bem como divulgados no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas ([www.Sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.Sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** A PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS, como mencionado anteriormente, deverá ser elaborada e enviada concomitantemente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, relacionadas no item, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se, para tal, os prazos, condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.

**8.2.** O valor da proposta, a ser encaminhado eletronicamente para o sistema, deverá ser aquele decorrente do somatório dos itens, aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

**8.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste Edital.

**8.4.** Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

**8.5.** A PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da **Sessão Pública de Disputa de Preços**, e os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

**8.5.1.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação da licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.7.** A Comissão Permanente de Licitação analisará a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) DE PREÇOS encaminhada(s)/ recebida(s), desclassificando, fundamentadamente, aquela(s) que não estiver(em) em consonância com o estabelecido neste Edital, ou que for(em) manifestamente inexequível(is), cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**8.8.** Da decisão que desclassificar a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o endereço [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**8.9.** Sobre o eventual pedido de reconsideração, a Comissão Permanente de Licitação decidirá nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pela(s) licitante(s).

**8.10.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**8.11.** A(s) licitante(s) deverá(ão) informar na sua PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para realização de depósito pelo Sesc Alagoas, em seu favor, dos valores devidos por conta do objeto da presente licitação, na forma e condições constantes deste Edital.

**8.12.** Os lances ofertados deverão ser no **valor total do lote, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.**

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Somente serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada:

### **9.1. Habilitação Jurídica:**

**9.1.1.** Prova de registro no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresa individual;

**9.1.2.** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) ou Alteração Contratual Consolidada e alterações posteriores (se houver), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;

**9.1.3.** Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente.

**9.1.4.** Certidão simplificada atualizada pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

**9.1.5.** Documento comprobatório da representação legal da licitante, qual seja, procuração por instrumento público ou particular (neste caso, com firma reconhecida), acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo (Contrato ou Estatuto Social) da licitante, documentos estes também exigidos nos casos de interposição de recurso.

### **9.2. Regularidade Fiscal:**

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.2.2.** Provas de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal - "Ficha de Inscrição Cadastral" (FIC) e/ou "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" (CIC), de acordo com a atividade econômica da licitante;

**9.2.3.** Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, sendo:

**9.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91 - Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**9.2.3.2.** Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais;

**9.2.3.3.** Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais.

**9.2.4.** Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**9.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal de Justiça do Trabalho da região correspondente à sede da empresa.

### **9.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, **2020**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e cancelado pela Junta Comercial.

**9.3.1.1.** Os documentos listados no subitem 9.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**9.3.1.2.** Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 9.3.1.

**9.3.2.** Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

#### **9.4. Qualificação Técnica:**

**9.4.1.** Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual a licitante tenha executado o serviço. O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade similar e/ou pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

**9.4.1.1.** O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

**9.4.1.2.** Alvará Sanitário VIGENTE expedido pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante.

#### **9.5. Declarações:**

**9.5.1.** Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (**Declaração de Aquiescência - ANEXO II**);

**9.5.2. Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de **que não emprega menores** (ANEXO III);

**9.5.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes (ANEXO IV).

**9.5.4.** Declaração que a LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (**Declaração de Anticorrupção – ANEXO V**).

**9.6. Observações:**

**9.6.1.** Documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital), somente serão aceitos para o fim a que se propõem se obtidos dentro do período de 90 (noventa) dias corridos que antecedem a data prevista para a apresentação pela empresa arrematante da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**9.6.2.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita, com os novos preços finais oferecidos na Sessão Pública de Disputa de Preços, e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma que aqui são exigidos. Apresentados no original ou em fotocópias legíveis e autenticadas e integrarão o processo.

**9.6.3.** Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.

**9.6.4.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

**9.6.5.** Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

**9.6.6.** A empresa que não atender as condições para habilitação estará sumariamente inabilitada.

**9.6.7.** Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autentica os documentos.

**9.6.8.** Todas as folhas das documentações exigidas no presente Edital deverão ser apresentadas com autenticação ou certificação digital, exceto os documentos retirados pela INTERNET.

**10. DA ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

**10.2.** Findo o período estabelecido para o recebimento de propostas, terá início à fase de abertura destas, de acordo com o horário previsto no sistema, na qual a Comissão Permanente de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atenderem às exigências do Edital e, conseqüentemente, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com ele.

**10.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

**10.4.** Após a fase de Classificação das Propostas, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, da qual

somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

**10.4.1.** Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa, e ordenadas de forma crescente.

**10.4.2.** Será considerada como primeiro lance as propostas classificadas **por lote**.

**10.4.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, o desempate será feito, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as respectivas licitantes.

**10.5.** Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no Art. 31, Inciso I do Decreto nº 10.024/2019.

**10.5.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.5.1.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.5.1.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.5, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.6.** Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, as licitantes e/ou representantes credenciados para tal deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.7.** As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.

**10.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**10.9.** Durante o transcurso da Sessão Pública de Disputa de Preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

**10.10.** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexequível, este será cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

**10.11.** No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

**10.12.** Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.13.** O sistema informará a proposta de menor preço por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**10.14.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo Pregoeiro).

**10.15.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

## **11. DO JULGAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) READEQUADA(S)**

**11.1.** A presente licitação, do tipo menor preço por lote, para a definição/obtenção da proposta mais vantajosa, será julgada pela Comissão Permanente de Licitação considerando-se o atendimento às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**11.2.** A LICITANTE deverá **obedecer às especificações descritas no ANEXO I** deste Edital.

**11.3.** Ordenados os lances em forma crescente de preços para os respectivos lotes, as autoras dos lances classificados em primeiro lugar deverão encaminhar à Comissão Permanente de Licitação sua PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS readequada, no prazo máximo de **02 (duas) horas** do término das negociações, para o seguinte endereço: [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br).

**11.4.** Se as propostas ou lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, também, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua HABILITAÇÃO, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições do respectivo Edital de Licitação.

**11.5.** Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame e adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará tal decisão e demais eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação do objeto da licitação a quem de direito.

**11.6.** A LICITANTE arrematante deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a sua PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS readequada, como condição para habilitação, catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer demonstrativos dos serviços ofertados (amostra, material impresso ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos serviços ofertados), com o fim de possibilitar à área técnica do Sesc Alagoas fazer a análise prévia e validação de tais serviços, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**11.7.** A não apresentação pela licitante classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido para tal, da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS readequada ou da

documentação destinada a comprovar sua HABILITAÇÃO, em conformidade com o exigido no Edital, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes do procedimento em questão (quando isto for possível), para assim proceder.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta de Preços, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a publicação do nome da licitante declarada vencedora do certame, bem como a liberação da opção para eventual interposição de recurso.

13.2. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, então, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso, e dispondo do prazo de 03 (três) dias úteis, para, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, no prazo estabelecido para tal, quanto à sua intenção de interpor recurso, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

13.4. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora do certame; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.

13.5. O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua interposição, observado, para tanto, o horário das **10h às 16h15** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas. Ainda, o recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos constantes do subitem 9.1.5 do presente Edital, para os devidos fins.

13.6. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação concederá vista deste às demais licitantes, pelo prazo comum de 03 (três) dias, contados da data da comunicação da interposição do recurso, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo.

13.7. Contra-arrazoado ou não o recurso porventura interposto, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo-o,

em seguida, à consideração da autoridade competente para julgamento, ou a quem esta delegar competência para a decisão/julgamento, em instância final, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

**13.8.** Contrarrazoado(s) ou não o(s) Recurso(s), a Comissão de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis.

**13.9.** Eventuais recursos porventura interpostos em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas no presente Edital não serão conhecidos.

**13.10.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.11.** O recurso eventualmente interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a LICITANTE VENCEDORA do certame terá efeito suspensivo.

**13.12.** Não serão aceitos recursos que cheguem fora do prazo (intempestivos) previsto neste Edital.

**13.13.** A decisão/julgamento em relação ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e, também, no site do Sesc Alagoas ([www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

## **14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. OBRIGAÇÕES DO Sesc ALAGOAS:**

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da LICITANTE VENCEDORA;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido de Compra, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva execução dos serviços;
- c)** Receber os serviços executados pela LICITANTE VENCEDORA que estejam em conformidade com as especificações constantes no Edital;
- d)** Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer serviço executado distinto das especificações constantes no Edital ou que não apresentarem condições para uso;
- e)** Comunicar previamente à LICITANTE VENCEDORA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no serviço do objeto do presente Edital ou documento equivalente;
- f)** Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

### **14.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

- a)** Possuir e-mail para recebimento dos Pedidos ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente;

- b)** A LICITANTE VENCEDORA fornecerá o pessoal necessário para realizar os serviços, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Alagoas em nenhuma hipótese;
- c)** A LICITANTE VENCEDORA deverá garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
- d)** Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto do Contrato;
- e)** Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos serviços prestados;
- f)** Incluir no valor proposto para os serviços todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do Contrato, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;
- g)** Manter durante toda a execução do Contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de pagamento resultantes do serviço, sendo parte condicionante ao pagamento;
- i)** Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;
- j)** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Alagoas, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista da execução dos serviços;
- k)** É vedado a LICITANTE VENCEDORA transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Contrato ou documento equivalente.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos pelos serviços serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, considerando os serviços executados, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

**15.2.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da LICITANTE VENCEDORA. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a LICITANTE VENCEDORA.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo

assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao Sesc Alagoas.

**15.4.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato.

**15.5.** O faturamento e a cobrança deverão ser entregues onde o serviço será prestado ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados do Sesc Alagoas. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da LICITANTE VENCEDORA.

**15.6.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

## **16. PENALIDADES**

**16.1.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela LICITANTE VENCEDORA poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos.

**16.2.** As LICITANTES VENCEDORAS não poderão suspender os serviços durante o período de análise dos pedidos relativos a realinhamento de preços e prorrogação de prazos ou outros, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas sanções.

**16.3.** A critério do Sesc Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

**16.4.** Pelos motivos que se regem, principalmente, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:

**16.4.1.** Pelo atraso na execução dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

**16.4.2.** Pela não execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da LICITANTE VENCEDORA, dentro do prazo proposto;

**16.4.3.** Pela recusa na assinatura do Contrato ou documento equivalente, pelo **prazo de até 05 (cinco) dias** a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado;

**16.4.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela LICITANTE VENCEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e que possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente à reunião de abertura das documentações e propostas.

**17.2.** O Sesc Alagoas não adota a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

**17.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

**17.4.** A LICITANTE VENCEDORA e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**17.5.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc Alagoas quando ocorrido.

**17.6.** A qualquer momento, o Sesc Alagoas poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**17.7.** É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, em qualquer de suas fases, inclusive de proceder o seu cancelamento (desde que devidamente justificado e antes da assinatura do respectivo instrumento Contratual ou documento equivalente) desde que justificado, conforme o disposto no Art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012, sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.

**17.8.** Constituirão parte integrante do Contrato a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e os elementos apresentados pela LICITANTE VENCEDORA que tenham servido de base para o julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO.

**17.9.** O Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, podendo **ser renovado** por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**17.10.** As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação e seus Anexos, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

**17.11.** As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, eximindo o Sesc Alagoas de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

**17.12.** As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

**17.13.** Após a apresentação da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) DE PREÇOS escrita(s), não cabe desistência pela(s) respectiva(s) licitante(s), salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo Sesc Alagoas.

**17.14.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão

posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos para tal no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

**17.15.** Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

**17.16.** Caso ocorra prorrogação de prazos, visto a necessidade do setor requisitante, esses serão objeto de Termo Aditivo previamente autorizado pela Direção Regional do Sesc Alagoas.

**17.17.** O Edital de Licitação e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das **10h às 16h15** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas, na Coordenação de Contratos e Licitação, localizada na **Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL CEP 57.025-340.**

**17.18.** Os casos não previstos neste instrumento convocatório e seus anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

**17.19.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (quantitativo e especificações técnicas);
- b) ANEXO II – Declaração de conhecimento das condições do Edital (Declaração de Aquiescência);
- c) ANEXO III - Declaração de não contratação de menores;
- d) ANEXO IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- e) ANEXO V – Declaração de Anticorrupção;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

**17.20.** O presente processo licitatório é regido, exclusivamente, pela Resolução Sesc nº 1.252/2012 de 06.06.2012, publicada no DOU nº 144, Seção 3, de 27/07/2012 com vigência a partir de 01.08.2012.

Maceió, 04 de agosto de 2021.

**MARIA IVANILDA DA SILVA**  
Diretora Regional

**JOSÉ GILTON PEREIRA LIMA**  
Presidente do Conselho Regional



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PG

### EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações técnicas e quantitativo)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL SOB DEMANDA, DESTINADA AOS COLABORADORES DO SESC ALAGOAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

<b>LOTE 01 – CAPITAL</b>		
<b>SERVIÇOS/ ATENDIMENTOS PRESTADOS AOS COLABORADORES LOTADOS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO Sesc ALAGOAS NA CIDADE DE MACEIÓ, COMPREENDENDO POÇO, GUAXUMA, CENTRO E JARAGUÁ.</b>		
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	ATENDIMENTO CLÍNICO	250 UND
02	HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	100 UND
03	GLICEMIA	50 UND
04	ANTI-HBS	27 UND
05	ANTI-HBC	27 UND
06	ANTI-HCV	27 UND
07	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	74 UND
08	AUDIOMETRIA	14 UND
09	CULTURA DE OROFARINGE	44 UND
10	COPOLCULTURA	44 UND
11	MICOLÓGICO DE UNHA	44 UND
12	HBSAG	26 UND
13	ACUIDADE VISUAL	23 UND
14	ELETROCARDIOGRAMA – ECG	23 UND
15	EXAME DE URINA – EAS	10 UND
16	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PARA: a) Sesc Poço; b) Sesc Guaxuma c) Sesc Centro; d) Sesc Jaraguá; e) Bibliosesc; f) Odontosesc; g) Galpão do Mesa Brasil; h) Saúde da Mulher.	08 UND

<b>LOTE 02 – INTERIOR</b>		
<b>SERVIÇOS/ ATENDIMENTOS PRESTADOS AOS COLABORADORES LOTADOS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO Sesc ALAGOAS DO INTERIOR, COMPREENDENDO ARAPIRACA, PALMEIRA DOS ÍNDIOS E TEOTÔNIO VILELA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	ATENDIMENTO CLÍNICO	80 UND
02	HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	26 UND
03	GLICEMIA	15 UND
04	ANTI-HBS	08 UND
05	ANTI-HBC	08 UND
06	ANTI-HCV	08 UND
07	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	20 UND
08	AUDIOMETRIA	15 UND
09	CULTURA DE OROFARINGE	05 UND
10	COPOLCULTURA	05 UND
11	MICOLÓGICO DE UNHA	05 UND
12	HBSAG	08 UND
13	ACUIDADE VISUAL	12 UND
14	ELETROCARDIOGRAMA – ECG	12 UND
15	EXAME DE URINA – EAS	10 UND
16	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PARA: a) Sesc Arapiraca b) Sesc Ler Palmeira dos Índios; c) Sesc Ler Teotônio Vilela; d) Bibliosesc	04 UND

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- I. ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, CONFORME DETERMINA A PORTARIA nº 3.214/78, NR7, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO;
- II. REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E FORNECIMENTO DE ATESTADOS MÉDICOS OCUPACIONAIS – ASOS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO) DOS COLABORADORES, CONFORME NR7;
- III. ORGANIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS DOS COLABORADORES, CONFORME NR7;
- IV. EMISSÃO DE LAUDOS DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CAT, RELATIVO AOS ACIDENTES, QUANDO NECESSÁRIO;
- V. CONFECÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP.



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO II**

**Declaração de conhecimento das condições do edital  
Declaração de Aquiescência  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à **Comissão Permanente de Licitação**, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação.

Local, .....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO III**

**Declaração de não contratação de menores  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Local, .....de.....de 2020.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO IV**

**Declaração de inexistência de fatos impeditivos  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa ....., CNPJ nº .....,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar  
a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos  
documentos de habilitação.

Local, .....de.....de 2020.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO V**

**Declaração de Anticorrupção  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, que atenderá às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

Local, .....de.....de 2020.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-PG EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO VIII

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº AL-2021-CT-XX

Contrato para Prestação de Serviço que entre si fazem de um lado o **Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas**, como **CONTRATANTE** e, do outro lado, **XXXXX**, na qualidade de **CONTRATADA**, como abaixo se declara.

O **Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional **Sr. JOSÉ GILTON PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 512.009 expedida pela SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XX**, sediada na XX, na cidade de XX, Estado de XX, CEP XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada pelo seu sócio(a)/ diretor(a) **XX**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) do CPF nº XX e RG nº XX, com endereço na XX, na cidade de XX, Estado de XX, CEP XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços profissionais na área de medicina do trabalho e saúde ocupacional sob demanda, destinada aos colaboradores do Sesc Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Processo Licitatório Nº 006/2021-PG e Pedido ao Fornecedor nº 20/XXXX.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início a partir de xx de xxxx de 2021 e término em xx de xxxx de 2022, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste Contrato está estimado em **R\$ XXXX** (por extenso).

§ 1º O **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deste Contrato, em observância das Normas de Licitação e Contrato do Sesc, à saber, Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, que regeram o Processo Licitatório nº 006/2021-PG.

§2º O valor mencionado no caput desta cláusula poderá sofrer variação dependendo da quantidade de itens consumidos equivalentes ao mês a que se refere ao pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR UNITÁRIO

O valor unitário para os serviços objeto do presente Contrato, seguem conforme tabela abaixo:



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

<b>SERVIÇOS/ ATENDIMENTOS PRESTADOS AOS COLABORADORES LOTADOS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO Sesc ALAGOAS NA CIDADE DE MACEIÓ/AL: POÇO, GUAXUMA, CENTRO E JARAGUÁ</b>				
ITEM	SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ATENDIMENTO CLÍNICO	250 UND		
02	HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	100 UND		
03	GLICEMIA	50 UND		
04	ANTI-HBS	27 UND		
05	ANTI-HBC	27 UND		
06	ANTI-HCV	27 UND		
07	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	74 UND		
08	AUDIOMETRIA	14 UND		
09	CULTURA DE OROFARINGE	44 UND		
10	COPOLCULTURA	44 UND		
11	MICOLÓGICO DE UNHA	44 UND		
12	HBSAG	26 UND		
13	ACUIDADE VISUAL	23 UND		
14	ELETROCARDIOGRAMA – ECG	23 UND		
15	EXAME DE URINA – EAS	10 UND		
16	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PARA: a) Sesc Poço; b) Sesc Guaxuma; c) Sesc Centro; d) Sesc Jaraguá; e) Bibiosesc; f) Odontosesc; g) Galpão do Mesa Brasil; h) Saúde da Mulher.	08 UND		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>SERVIÇOS/ ATENDIMENTOS PRESTADOS AOS COLABORADORES LOTADOS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO Sesc ALAGOAS DO INTERIOR: ARAPIRACA, PALMEIRA DOS ÍNDIOS E TEOTÔNIO VILELA</b>				
ITEM	SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ATENDIMENTO CLÍNICO	80 UND		
02	HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	26 UND		
03	GLICEMIA	15 UND		
04	ANTI-HBS	08 UND		
05	ANTI-HBC	08 UND		
06	ANTI-HCV	08 UND		
07	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	20 UND		
08	AUDIOMETRIA	15 UND		
09	CULTURA DE OROFARINGE	05 UND		
10	COPOLCULTURA	05 UND		
11	MICOLÓGICO DE UNHA	05 UND		
12	HBSAG	08 UND		
13	ACUIDADE VISUAL	12 UND		
14	ELETROCARDIOGRAMA – ECG	12 UND		
15	EXAME DE URINA – EAS	10 UND		
16	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PARA: e) Sesc Arapiraca f) Sesc Ler Palmeira dos Índios; g) Sesc Ler Teotônio Vilela; h) Bibiosesc	04 UND		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

## **CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL**

A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, quando efetuada a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal do Contrato.

§ 1º Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando a CONTRATANTE isento de multa e juros.

§ 2º O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou este Contrato.

§ 3º A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde a mesma deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

§ 4º A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da prestação dos serviços do CONTRATANTE, a saber:

**I - ARAPIRACA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0006-39, situada na Rua Francisco Cazuya, S/N – Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL.**

**II - MACEIÓ: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.**

§ 5º Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações dos serviços prestados, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

§ 1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao CONTRATANTE.

§ 3º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

§ 4º O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados do CONTRATANTE.

§ 5º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante formalização, devidamente fundamentada.

§ 1º Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela CONTRATANTE tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

§ 2º O índice utilizado como referência para o reajuste de preço, quando necessário, será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas) juntamente com a pesquisa de mercado realizada pela CONTRATANTE.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

- I. Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do Contrato/ARP;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

§ 1º Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para contratar com o Sesc:

- I. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal;
- III. Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado.

§ 2º A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Fraudar na execução do Contrato/ARP.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

<b>Cometer fraude fiscal.</b>	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
<b>Não manter a proposta ou alterar o contrato social sem comunicação à CONTRATADA.</b>	Advertência.	Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
<b>Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal.</b>	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato/ARP.	
<b>Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado.</b>	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato/ARP.	

§ 3º As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial entre as partes.

I. A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério da CONTRATANTE, em pagamentos futuros à prestação do serviço da CONTRATADA.

§ 4º A critério da CONTRATADA, as sanções são independentes entre si, poderão ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º A CONTRATADA não poderá suspender o serviço durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta cláusula.

§ 6º A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:

- I. Notícia da infração;
- II. Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;
- III. Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;  
Instrução;
- IV. Decisão; e
- V. Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva dos serviços realizados;

- III. Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no serviço do objeto deste Contrato;
- VI. Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade;
- VI. O CONTRATANTE ficará responsável pelo encaminhamento de seus colaboradores para serem submetidos a exame médico, e estes, deverão comparecer munidos das respectivas solicitações, devidamente preenchidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Possuir e-mail para recebimento dos Pedidos ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente;
- II. O serviço deverá ser executado no prazo acordado com o fiscal do contrato, após emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente, por parte da CONTRATADA e de acordo com as especificações estabelecidas, mediante comunicação das partes.
- III. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar o serviço, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Alagoas em nenhuma hipótese;
- IV. A CONTRATADA ficará obrigada a sanar qualquer situação em desacordo ao objeto do presente Contrato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Sesc Alagoas;
- V. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto deste Contrato;
- VI. Responder por quaisquer possíveis ônus relativos ao serviço;
- VII. Incluir no valor proposto para os serviços todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente Contrato, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;
- VIII. Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos da prestação dos serviços, visando evitar possíveis danos, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes;
- IX. Manter durante toda a execução do Contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de pagamento resultantes do serviço, sendo parte condicionante ao pagamento;
- X. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;
- XI. Fornecer toda e qualquer explicação relativa aos serviços, objeto do presente Contrato, que se fizerem convenientes ou necessárias;



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

**XII.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Alagoas, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista à prestação do serviço;

**XIII.** É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Contrato ou documento equivalente;

**XIV.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras;

**XV.** A cada pedido do Sesc Alagoas, fica a empresa vencedora obrigada a prestar o serviço objeto do presente Contrato, obedecendo as especificações técnicas do Anexo I do Edital nº 006/2021-PG;

**XVI.** Ao fim de cada mês, a empresa vencedora deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal e o Relatório aprovado da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo descrição sumária dos serviços realizados;

**XVII.** Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo Sesc Alagoas, mantendo a prestação dos serviços adequados.

**XVIII.** Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

**a)** Falta grave que provoque danos morais e/ou físicos aos colaboradores do Sesc Alagoas;

**b)** A pedido do Sesc Alagoas.

**XIX.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**XX.** À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por:

**a)** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Alagoas;

**b)** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Sesc Alagoas;

**c)** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**d)** Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**XXI.** A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Sesc Alagoas nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Sesc Alagoas.

**XXII.** É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Sesc Alagoas durante a vigência do contrato;

**XXIII.** A CONTRATADA se obriga desde já a emitir suas notas fiscais atendendo a legislação municipal vigente Decreto 8.624/2018;

**XXIV.** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

**XXV.** A CONTRATADA deverá ser responsável pelo agendamento, convocação e execução de todos os exames acima descritos, bem como, efetuar visita as Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, na capital e interior, para realização de inspeção de segurança, semestralmente.

**XXVI.** A CONTRATADA deverá comunicar e enviar ao Sesc, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações e documentos recebidos dos funcionários, vindos dos médicos que os assistem, para as providências legais cabíveis a cada caso.

**XXVII.** A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços nomeados na Cláusula Primeira do presente instrumento durante toda a duração do mesmo, em seu consultório e, em caráter excepcional, mediante ajuste prévio em outro local.

**XXVIII.** A CONTRATADA se obriga a realização dos serviços, conforme descrição abaixo:

1. Serviços administrativos operacionais:
  - PPP (Perfil Profissiográfico previdenciário), Quando solicitado e necessário;
  - Emitir laudo da comunicação de acidente de trabalho – CAT, relativo aos acidentes, quando ocorridos.
  - Agendamento, convocação e execução de todos os exames acima descritos, bem como, efetuar visita as Unidades Operacionais do Sesc Alagoas para realização de inspeção de segurança.
  - Comunicar e enviar ao Sesc, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações e documentos recebidos dos funcionários, vindos dos médicos que os assistem, para as providências legais cabíveis a cada caso.
  - Organização dos prontuários médico dos funcionários conforme NR-07.
2. Atendimento clínico: ASO (Atestado de saúde ocupacional): realização de exame ocupacional, comprovados através de atestado médico, sendo: admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho e mudança de função. PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional): elaboração do Programa e implementação mensal, bem como, realização dos exames.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica designada a Gerência de Recursos Humanos, sob a responsabilidade e Gerência do Sr. xxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxx, como **UNIDADE GESTORA DO CONTRATO**, xxxxxxxxx, sob a responsabilidade e Gerência de xxxxxxxxx, como **UNIDADE FISCAL TÉCNICO** e a **COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, sob a responsabilidade e Coordenação do Sr. Daniel da Silva Ferreira, lotado na Unidade Sesc Poço, portador do CPF nº 031.012.494-81, como **UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVO**, do presente Contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA DO CONTRATO	UNIDADE FISCAL TÉCNICO	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVO
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas);
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do Contrato	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .	-	Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades, etc.
-	-	Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

### I- DO CONTRATANTE:

- a) Unidade Gestora: Sr. xxxxxxx, (82) xxxxxxxxxx - xxxxxxx@sescalagoas.com.br;  
b) Fiscal Técnico: Sr. xxxxxxx, (82) xxxxxx – xx@sescalagoas.com.br;

### II- DA CONTRATADA:

- a) Fiscal Administrativo: Sr(a) XXXXXXXX, (XX) XXXX-XXXX – XXX@XXX.XX.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se cria, em decorrência do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Ainda assim, fica o presente Contrato rescindido de pleno direito, ou por conveniência

administrativa de ambas as partes, sem pagamento de multas ou ônus de mesma natureza, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente pelo descumprimento de quaisquer cláusulas por parte da CONTRATADO, conforme segue abaixo:

- I. A não realização do objeto do presente Contrato no prazo estipulado pelo Sesc Alagoas;
- II. Falência ou dissolução da firma CONTRATADA;
- III. Interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 02 (dois) dias, sem motivo justificado, ou o não início dos serviços nos prazos estipulados pelo Sesc Alagoas;
- IV. Irregularidade que denuncie dolo ou má fé da CONTRATADA;
- V. Reajuste de preço contrariando o acordado;
- VI. Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- VII. Não recolher, dentro do prazo determinado, as multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- VIII. Transferir o Contrato a terceiros no todo, ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- IX. Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações básicas dos serviços e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Sesc Alagoas nº 006/2021-PG e seus anexos, e os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA e, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc Alagoas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA**

O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado de Alagoas

## **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhuma hipótese, subcontratação para o serviço do objeto do presente instrumento.

### **Parágrafo único**

A CONTRATANTE não admitirá que haja envolvimento, seja por qualquer natureza, com estranhos e terceiros junto à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os prazos estipulados neste objeto contratual, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXX de XXXX.

---

**Sesc - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS  
CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

---

**MARIA IVANILDA DA SILVA  
DIRETORA REGIONAL DO SESC ALAGOAS**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
UNIDADE GESTORA DO CONTRATO**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FICAL TÉCNICO DO CONTRATO**

---

**DANIEL DA SILVA FERREIRA  
FICAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**

### **TESTEMUNHAS:**

1º - \_\_\_\_\_ 2º - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_